

**LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI Nº 022/93**

"CONCEDE DESCONTO DE "40%" NO PAGAMENTO DO IPTU EM COTA ÚNICA, EXERCÍCIO DE 1993, PARA OS CONTRIBUINTES DO BAIRRO CAIUBURA".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento do I.P.T.U., em Cota Única, até 30 dias da data da Publicação desta Lei, para os contribuintes do Bairro Caiubura.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 1.993

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito Municipal

**HELICIO G. CUNHA**  
Diretor de Administração

Registrada no livro competente  
Departamento de Administração